



DECRETO Nº 2.373, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Constitui a Comissão Organizadora da Iperó Fest 2023”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora da Iperó Fest 2023, com a atribuição de desempenhar todas as atividades inerentes aos eventos.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I. João Antonio Domingues dos Santos - Presidente
- II. Lucio Gonçalves da Silva Filho;
- III. Patrícia Teixeira Nunes Leite;
- IV. Jessica Fernanda Nava de Camargo;
- V. Vinicius Antônio Moraga Ramos;
- VI. Agnaldo Ayres de Barros;
- VII. Isli Aparecida Demétrio;
- VIII. Lais Assunção Folim;
- IX. Alysson Alessandro de Barros;
- X. Fábio Augusto de Campos;
- XI. Viviane Pires de Barros Zanatta;
- XII. Danilo Marques de Oliveira;
- XIII. Luiz Fernando Paula Leite;
- XIV. Danilo José Soncim da Mora
- XV. Gilce Maria Vida Aparecido;
- XVI. José Daniel Machado;
- XVII. Alexandre Domingues;
- XVIII. Milena de Oliveira Ribeiro
- XIX. Bruna Fagundes

Art. 3º. São Competências da Comissão Organizadora:

- I – Fixar o calendário de atividades da Iperó Fest 2023;



- II – Organizar os eventos estabelecidos no calendário de festividades;
- III – Realizar o levantamento dos custos para a realização dos eventos e garantir a aplicação e uso adequados dos recursos públicos, inclusive, com busca pela administração de possíveis patrocínios;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora da licitação para realização da festividade;
- V – Acompanhar o andamento do projeto técnico relativo ao evento, devidamente protocolizado para análise do Corpo de Bombeiros competente;
- VI – Exigir, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento a apresentação do projeto técnico com a respectiva aprovação pelo Corpo de Bombeiros;
- VII – Acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no recinto das festividades e exigir da empresa vencedora do processo de licitação a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início do evento;
- VIII – Desenvolver outras atividades inerentes à realização das festividades.

Art. 4º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Comissão Organizadora das Festividades, fiscalizar o recolhimento das Taxas referentes aos direitos autorais relacionados ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 27 de Janeiro de 2023.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo